



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
SETOR DE COMPRAS**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Este Termo de Referência engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para a caracterização do objeto. O processo deverá obedecer aos trâmites inerentes à contratação direta por Inexigibilidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este Termo de Referência foi elaborado conforme a Lei Federal nº 14.133/21, especialmente as contidas no art. 74 inciso III, alínea F e Decreto Municipal nº 049/2024.

3. DO OBJETO

3.1 Contratação de empresa especializada na realização de grandes eventos, congressos, cursos e treinamentos voltados à atualização e aperfeiçoamento de servidores públicos envolvidos com atividades licitatórias, principalmente no que diz respeito à modalidade de Pregão, conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021. A empresa deverá oferecer soluções que aprimorem e qualifiquem os profissionais da Administração Pública, capacitando-os para a condução eficiente e segura dos processos de contratação.

3.2 A presente contratação visa à prestação de serviços por empresa especializada para garantir a participação de 08 (oito) servidores da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista no “18º Pregão Week”. A participação incluirá 05 (cinco) ingressos pagos, 02 (duas) cortesias e 01 (um) ingresso obtido via sorteio. A contratação será realizada com fundamento na Lei nº 14.133/2021, que rege licitações e contratos, com base na Inexigibilidade de licitação, conforme disposto no art. 74, inciso III, alínea "F", e no Decreto Municipal nº 049/2024.

3.3 O contrato **ou outro instrumento hábil que o substitua** oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.4 Trata-se especificamente de treinamento e aperfeiçoamento de pessoa, art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, sob inciso III, alínea f, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a ser contratada mediante inexigibilidade de licitação, previsto na mesma lei.

4. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

4.1 Não serão necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

5. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1 A contratação é única e indivisível, envolvendo a prestação de serviços sendo no formato presencial, e que apresenta os melhores resultados no que diz respeito ao atendimento da demanda.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
SETOR DE COMPRAS

6. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1 A área de licitações é fundamental para a Administração Pública, visto que é por meio dela que se concretizam as aquisições e contratações permitidas ao bom funcionamento das instituições públicas. Essa área, no entanto, requer constante atenção e aprimoramento, dado o seu caráter sonoro e a frequência das alterações normativas que incidem sobre ela. A Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021) promove mudanças profundas nas regras de compras públicas, extinguindo normas antigas e agregando novas diretrizes que estabelecem uma nova forma de condução dos processos licitatórios.

6.2 Diante dessas transformações, é necessário o investimento contínuo em capacitação dos servidores envolvidos com os processos licitatórios. A atualização das equipes que atuam na área de licitações torna-se, portanto, uma medida fundamental para garantir o pleno cumprimento da legislação, a prevenção de possíveis irregularidades e a efetivação de boas práticas na condução de compras públicas. Neste contexto, a necessidade de formação não se restringe apenas à Comissão Permanente de Licitação (CPL). O envolvimento direto dos setores de Auditoria e Procuradoria Jurídica é igualmente crucial, uma vez que eles desempenham papéis estratégicos na análise da conformidade dos processos, garantindo a legalidade e a eficiência das contratações públicas.

6.3 Além disso, a implementação da Lei nº 14.133/2021 trouxe novos procedimentos que precisam ser seguidos rigorosamente. Estes instrumentos passaram a ser obrigatórios em qualquer contratação, entre eles como alicerces para a definição das necessidades da Administração e para a escolha da melhor solução técnica. A capacitação dos servidores nesses temas é fundamental para garantir a precisão e a adequação dos documentos produzidos, respeitando os novos moldes exigidos pela legislação.

6.4 Neste cenário, a participação dos servidores da FETEC no curso "Pregão Week" se apresenta como uma oportunidade de grande relevância. A proposta de capacitação visa não apenas à atualização quanto às inovações legislativas, mas também ao aprimoramento das práticas operacionais relacionadas aos processos licitatórios. O evento abordado, de forma prática e aprofundada, os principais desafios enfrentados pelos agentes públicos, fornece as ferramentas que permitem para que possam conduzir os processos de acordo com as melhores práticas e de forma alinhada à nova realidade normativa.

6.5 A presença conjunta da CPL, da Auditoria e da Procuradoria Jurídica neste treinamento é estratégico, pois fornece uma visão integrada das etapas do processo licitatório. A CPL, como responsável pela condução direta dos certões, beneficiara-se do aprimoramento das práticas de elaboração de editais e análise de propostas. A Auditoria, por sua vez, terá a oportunidade de se aprofundar nos procedimentos de controle e fiscalização das licitações, garantindo que sejam conduzidos com transparência e dentro dos preceitos legais. Já a Procuradoria Jurídica fortalecerá seu conhecimento para análise jurídica dos processos, garantindo que as contratações sejam cumpridas de acordo com os requisitos normativos.

6.6 O curso "Pregão Week" oferece uma abordagem prática e imersiva com palestras e workshops focados em temas atuais e essenciais para os profissionais envolvidos com processos





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
SETOR DE COMPRAS

licitatórios. Entre os tópicos que serão abordados, destacam-se: o "regime jurídico" do Pregoeiro, as atribuições do Agente de Contratação conforme o Decreto Federal nº 11.246/2022, a aplicação do formalismo moderado nas licitações, e os desafios do pregão em relação às limitações do sistema.

6.7 Os servidores terão a oportunidade de discutir aspectos importantes como o Sistema de Dispensa Eletrônica, as novas diretrizes e desafios da Lei nº 14.133/2021, as responsabilidades do pregoeiro frente à LINDB, bem como questões práticas relacionadas à elaboração de ETP e TR. Além disso, será possível aprofundar o conhecimento sobre o processo sancionatório nas contratações públicas, a pesquisa de preços e a atividade negocial do pregoeiro, e o entendimento das nulidades no processo licitatório.

6.8 Este evento proporciona uma visão completa e prática do cenário das compras públicas sob o novo regime da Lei nº 14.133/2021. A participação de especialistas em licitações e contratos permitirá uma abordagem direta dos problemas e melhores práticas do mercado, capacitando os servidores da FETEC para aplicar os novos procedimentos de forma eficiente e segura. Dessa forma, o curso reforça o compromisso da instituição com a constante atualização e profissionalização dos agentes envolvidos nos processos licitatórios.

6.9 A participação no " Pregão Week " representa um investimento estratégico no capital intelectual da FETEC. Além de promover a necessária atualização normativa, impulsiona o desenvolvimento das equipes e fortalece a atuação da instituição no cenário das contratações públicas. Ademais, esta iniciativa está alinhada com as recomendações do Ofício-Circular nº 01/2023/GAPRE/PLENO-TCERR, que destaca a importância da capacitação contínua para a correta aplicação da Lei nº 14.133/2021.

7. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DOS REQUISITOS

7.1 Contratação de empresa especializada na realização de grandes eventos, congressos, cursos e treinamentos voltados à atualização e aperfeiçoamento de servidores públicos envolvidos com atividades licitatórias, principalmente no que diz respeito à modalidade de Pregão, conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021. A empresa deverá oferecer soluções que aprimorem e qualifiquem os profissionais da Administração Pública, capacitando-os para a condução eficiente e segura dos processos de contratação.

7.2 A capacitação deve abordar temas atualizados, com metodologia prática e material de apoio, fazendo uso de recursos tecnológicos para promover uma melhor assimilação dos conteúdos apresentados. Deve-se garantir um ambiente propício à troca de experiências, proporcionando um aprendizado efetivo para os participantes.

7.3 É fundamental que o corpo de palestrantes seja composto por profissionais de notório saber e experiência na área de Licitações e Contratos, com ênfase nas atividades relacionadas ao Pregão. A empresa deve contar com palestrantes familiarizados com a Lei nº 14.133/2021 e aptos a fornecer análises críticas, sugestões inovadoras e estratégias práticas para a atuação eficiente dos servidores. A didática utilizada deve ser clara, objetiva e alinhada com as necessidades da Administração Pública.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
SETOR DE COMPRAS

7.4 A programação do evento deverá ser desenvolvida a partir das necessidades atuais do setor público, sempre acompanhando as inovações legislativas. A metodologia deve incluir exposições teóricas, simulações, oficinas, exercícios práticos e dinâmicas em grupo, favorecendo o esclarecimento imediato de dúvidas.

7.5 A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada no Sistema SICAF ou possuir toda a documentação obrigatória atualizada, incluindo: Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas (CNDT), INSS, FGTS, Certidões Negativas de Débitos com as Fazendas da União, Estadual e Municipal, além de estar em conformidade com a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida pelo TCU.

7.6 Será necessária a consulta prévia à lista de empresas impedidas de licitar com a Administração Pública em todas as esferas, por meio dos sistemas oficiais, como SICAF, CEIS, CNEP e o Portal de Transparência do Município de Boa Vista, em conformidade com o art. 69, XIV do Decreto Municipal nº 49/2024.

7.7 Adicionalmente, a empresa deve disponibilizar pessoal técnico qualificado para atendimento aos serviços contratados e emitir, ao término do evento, certificados de participação, especificando a carga horária, período de realização e conteúdo programático, conforme os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

8. JUSTIFICATIVA DA APLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

8.1 A contratação direta, em razão da inexigibilidade, pode ser realizada nas hipóteses previstas no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, sob inciso III, alínea f), treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

9. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

9.1 A escolha de proporcionar capacitação aos servidores por meio do “Pregão Week” está alinhada às ações que a FETEC necessita implementar para cumprir o Plano Plurianual 2022-2025 (Lei nº 2.235/2022), que visa ao aprimoramento contínuo da administração de pessoal e recursos humanos da Fundação.

9.2 O "Pregão Week" oferece uma abordagem abrangente e prática dos principais temas relacionados ao pregão e aos procedimentos licitatórios, capacitando não apenas a equipe da CPL, mas também os servidores da Procuradoria Jurídica e Auditoria. A participação conjunta desses setores é estratégica para garantir a conformidade legal e a eficiência nas compras públicas, fortalecendo a atuação integrada da FETEC na gestão das contratações.

9.3 O evento inclui exposições dialogadas, simulações, oficinas, exercícios práticos e dinâmicas em grupo, com esclarecimentos imediatos sobre questões complexas. Além disso, conta com um corpo de palestrantes de renome nacional, especializados em licitações e contratos públicos, que abordarão os desafios e práticas necessárias para a correta aplicação da Lei nº 14.133/2021.

9.4 Atualmente, os servidores que atuam em planejamento de licitações, gestão de contratos, análise jurídica e auditoria possuem, em sua maioria, conhecimento teórico adquirido de forma





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
SETOR DE COMPRAS**

autodidata por meio de estudos de instrumentos legais e pesquisas. No entanto, há uma necessidade evidente de aprimorar esse conhecimento por meio de experiências práticas, discussões especializadas e a construção de uma rede de contatos profissional. A participação no "Pregão Week" proporcionará esse aprimoramento, permitindo uma visão mais aprofundada e prática das atividades relacionadas aos processos licitatórios.

9.5 Dessa forma, o custeio das inscrições dos servidores da CPL, Procuradoria Jurídica e Auditoria no "Pregão Week" é uma medida essencial para o desenvolvimento das competências necessárias ao desempenho eficiente das atividades de compras públicas. O conteúdo programático do evento é abrangente e atualizado, focando nas melhores práticas do mercado, análise crítica e soluções inovadoras que se alinham ao interesse público e à eficiência administrativa.

9.6 Assim, a participação no evento, ministrado por uma organização reconhecida na área, vai além de uma simples atualização normativa. Ela representa um investimento estratégico no capital intelectual da instituição, permitindo que os servidores da FETEC apliquem as novas diretrizes legais de forma prática e eficaz, garantindo a conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e contribuindo para a excelência na gestão das compras públicas.

10. CATSER 2172

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

12.1 Não haverá exigências de garantia de contratação dos arts 96 e seguintes da Lei 14.133/21, por se tratar de contratação com curto prazo de execução do serviço.

13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1 Os serviços serão prestados conforme discriminado abaixo:

13.1.1 Serviço será prestado do dia 14 a 18 de outubro de 2024 durante a ação de desenvolvimento denominada "18º Pregão Week, com o objetivo de abordar os principais impasses e desafios enfrentados pelos Pregoeiros e demais agentes públicos envolvidos com o processo de contratação – potencializados pelo advento da Nova Lei de Licitações –, as palestras e oficinas oportunizarão ao público uma visão prática e com o adequado balizamento doutrinário e jurisprudencial, capacitando o gestor a enfrentar com acuidade os problemas que lhe são postos diariamente, desenvolvendo soluções adequadas e, assim, viabilizando a estruturação de um ambiente decisório mais seguro em sua vida profissional. As abordagens das palestras e oficinais contemplarão os impactos decorrentes da Nova Lei de Licitações, seus regulamentos relacionados ao pregão e os principais condicionamentos operacionais dos





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
SETOR DE COMPRAS

sistemas de compras públicas, analisando-as sob um viés crítico e prático. ”Foz do Iguaçu-PR.

13.1.2 Serão cinco dias de evento, totalizando 30 (trinta) horas de capacitação. Realizado no período da manhã, das 08h00 às 12h30, e da tarde, das 14h às 18h00. Excepcionalmente, segunda-feira (14/10) das 16h às 20h00 e Sexta-feira (18/10) das 08h00 às 12h30.

13.1.3 Evento será ministrado na modalidade presencial em Foz do Iguaçu/PR, no Hotel Mabu.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela Diretoria Executiva e Financeira – DIREX, por meio de ordem bancária creditada na conta corrente indicada pela contratada, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestada pelo fiscal nomeado, em parcela única.

15. DA LIQUIDAÇÃO

15.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

15.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data da emissão;
- c) Dados do contrato e do órgão contratante;
- d) Período respectivo de execução do objeto;
- e) Valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

15.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) Identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público.

15.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
SETOR DE COMPRAS

providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

15.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos setores responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

15.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

15.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

16. DOS RESULTADOS À SEREM ALCANÇADOS

16.1 No "Pregão Week", serão discutidos temas essenciais para o processo licitatório, focando nas principais questões e desafios enfrentados pelos pregoeiros e agentes públicos. O evento abrangerá tópicos como o regime jurídico do Pregoeiro, as atribuições do Agente de Contratação conforme o Decreto Federal nº 11.246/2022, a aplicação prática da Lei nº 14.133/2021, e a condução eficiente do pregão em diferentes cenários, entre outros.

16.2 A capacitação proporcionará benefícios significativos para os setores envolvidos – CPL, Auditoria e Procuradoria Jurídica – ao atualizar os participantes sobre as recentes mudanças legislativas e jurisprudenciais no âmbito dos certames licitatórios. Permitirá ainda que os agentes públicos aprimorem seus conhecimentos práticos por meio de oficinas, discussões e simulações, ampliando sua capacidade de interpretar e aplicar as normas em processos reais.

16.3 Além disso, o "Pregão Week" promoverá a troca de experiências e boas práticas entre os participantes, contribuindo para a formação de uma rede de contatos profissionais. Essa interação é fundamental para que os servidores da FETEC aprimorem suas competências, garantindo maior eficiência, segurança e economicidade nas compras governamentais. Assim, a participação no evento se traduzirá em uma melhoria na qualidade e na conformidade dos processos de contratação, alinhando-os aos princípios e exigências da nova legislação.

17. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

17.1 A escolha de proporcionar capacitação aos servidores por meio do "Pregão Week" está alinhada às ações que a FETEC necessita implementar para cumprir o Plano Plurianual 2022-2025 (Lei nº 2.235/2022), que visa ao aprimoramento contínuo da administração de pessoal e recursos humanos da Fundação.

17.2 O "Pregão Week" oferece uma abordagem abrangente e prática dos principais temas relacionados ao pregão e aos procedimentos licitatórios, capacitando não apenas a equipe da





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
SETOR DE COMPRAS

CPL, mas também os servidores da Procuradoria Jurídica e Auditoria. A participação conjunta desses setores é estratégica para garantir a conformidade legal e a eficiência nas compras públicas, fortalecendo a atuação integrada da FETEC na gestão das contratações.

17.3 O evento inclui exposições dialogadas, simulações, oficinas, exercícios práticos e dinâmicas em grupo, com esclarecimentos imediatos sobre questões complexas. Além disso, conta com um corpo de palestrantes de renome nacional, especializados em licitações e contratos públicos, que abordarão os desafios e práticas necessárias para a correta aplicação da Lei nº 14.133/2021.

17.4 Atualmente, os servidores que atuam em planejamento de licitações, gestão de contratos, análise jurídica e auditoria possuem, em sua maioria, conhecimento teórico adquirido de forma autodidata por meio de estudos de instrumentos legais e pesquisas. No entanto, há uma necessidade evidente de aprimorar esse conhecimento por meio de experiências práticas, discussões especializadas e a construção de uma rede de contatos profissional. A participação no "Pregão Week" proporcionará esse aprimoramento, permitindo uma visão mais aprofundada e prática das atividades relacionadas aos processos licitatórios.

17.5 Dessa forma, o custeio das inscrições dos servidores da CPL, Procuradoria Jurídica e Auditoria no "Pregão Week" é uma medida essencial para o desenvolvimento das competências necessárias ao desempenho eficiente das atividades de compras públicas. O conteúdo programático do evento é abrangente e atualizado, focando nas melhores práticas do mercado, análise crítica e soluções inovadoras que se alinham ao interesse público e à eficiência administrativa.

17.6 Assim, a participação no evento, ministrado por uma organização reconhecida na área, vai além de uma simples atualização normativa. Ela representa um investimento estratégico no capital intelectual da instituição, permitindo que os servidores da FETEC apliquem as novas diretrizes legais de forma prática e eficaz, garantindo a conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e contribuindo para a excelência na gestão das compras públicas.

18. FORMA DE FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese da Lei Federal nº 14.133/21, sob inciso III, alínea f), treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

19. DA HABILITAÇÃO

19.1 Para habilitação no presente procedimento exigir-se-á a documentação prevista na da Lei Federal nº. 14.133/21.

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Da Qualificação Econômica Financeira;
- d) Da Qualificação técnica artigo 67 da lei 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
SETOR DE COMPRAS

20. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

20.1.1 Previamente à celebração do instrumento a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

20.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

20.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

20.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

20.1.5 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação;

20.1.6 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos;

20.1.7 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada;

20.1.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

20.1.9 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

20.1.10 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

20.1.11 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

20.1.12 Da Habilitação jurídica:

20.1.12.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
SETOR DE COMPRAS

20.1.12.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

20.1.13 Da Habilitação fiscal, social e trabalhista:

20.1.13.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

20.1.13.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

20.1.13.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

20.1.13.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

20.1.13.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

20.1.13.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

20.1.13.7 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

20.1.13.8 Prova de regularidade com a Fazenda [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

20.1.13.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

20.1.13.10 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

21. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

21.1. O valor estimado total da contratação será de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). Este valor inclui a capacitação de 8 (oito) servidores, sendo que 2 (dois) participações são cortesias oferecidas pelo organizador do evento e 1 (uma) foi obtida através de sorteio, conforme proposta anexada ao DFD.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
SETOR DE COMPRAS

21.2. Considerando o custo total para os servidores pagantes, estima-se o valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) por servidor.

22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. Os custos da presente contratação correrão pelas seguintes dotações orçamentária Projeto/Atividade: 04.122.0024.2072

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;

Fonte de Recursos: 1.500.00 e 1.899.00.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1 Constituem obrigações da **Contratante**:

23.1.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações, do Termo de referência;

23.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

23.1.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

23.1.4 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assim como em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução contratual e, ainda:

24.1.1 Prestar os serviços objeto do contratado conforme as especificações contidas neste Termo de Referência.

24.1.2 Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

24.1.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para inexigibilidade.

24.1.4 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, visando fiel cumprimento do contrato.

24.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do serviço prestado, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

24.1.6 Deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
SETOR DE COMPRAS

contratados e emitir aos servidores participantes, no final do evento, o certificado de realização do curso, com carga horária, período de realização e conteúdo programático, além disso, deverá atender aos demais requisitos elencados nesse Termo de Referência.

24.1.7 Exige-se que o corpo de professores tenha renome e experiência na área de contratos administrativos, com boa didática, de modo que a capacitação consiga agregar conhecimento, análise crítica, sugestões de inovação, e preparar o servidor para atuar de forma racional, segura e eficiente.

24.1.8 Realizar capacitação em temas e assuntos atualizados com metodologia e material de apoio, utilização de recursos tecnológicos que auxiliam e favorecem a melhor assimilação dos conteúdos apresentados em ambientes apropriados.

25. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

25.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*);

25.2 Os fiscais do contrato serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, conforme Decreto Municipal nº 049/2024, e na forma do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a Administração instruir os autos com as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções;

25.3 Para a Gestão e Fiscalização do Contrato deverá ser observado o Decreto Municipal nº 049/2024, publicado no D.O.M. 6121 de 07 de junho de 2024, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

25.4 O serviço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 049/2024 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

26. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

26.1 Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, subtraído o que foi executado;

26.2 Caso o serviço não seja prestado, conforme estipulado neste Termo, o pagamento já efetuado da 1ª parcela, reverterá-se em multa compensatória;

26.3 Não havendo mais interesse da FETEC na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento pelo contratado de qualquer das condições estabelecidas para a prestação dos serviços objeto deste certame, implicará multa no valor de 3% (três por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

26.4 As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pela FETEC ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
SETOR DE COMPRAS

26.5 Sempre que não houver prejuízo para a FETEC, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério;

26.6 O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendidas a conveniência da Contratante, de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, recebendo a Contratada o valor correspondente ao serviço prestado.

26.7 Comete infração administrativa, conforme previsto no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.8 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes **sanções**:

26.8.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

26.8.2 Há impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

26.8.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

26.9 Multa:

26.9.1 A moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

26.9.2 A compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
SETOR DE COMPRAS

26.9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

26.9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º);

26.9.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

26.9.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

26.9.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

26.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

26.12 A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

26.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
SETOR DE COMPRAS

27. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

27.1. Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o art. 125, da Lei n.º 14.133/2021.

28. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

28.1. Aplicam-se, no que couber, as disposições constantes da Lei Federal n. 8.078/90 (Código Defesa Consumidor).

28.2. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão.

28.3. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

28.4. **Todas as informações constantes neste Termo de Referência foram extraídas do Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado pela Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas – SUADM/FETEC, conforme NUP: 0.029984/2024.**

28.5. **Este Termo de Referência teve como base o modelo de referência da minuta de TR de contratação Direta da SMLIC tendo em vista não haver ainda Minuta de Termo de Referência padronizada para inexigibilidade, logo esse Termo de Referência foi adequado para ficar nos moldes da exigência da 14.133/2021 e do Decreto Municipal 049/2024.**

Boa Vista-RR, 09 de outubro de 2024.

Responsável:

Assinado eletronicamente

Marciana Batista Carneiro

Setor de Compras

Autorizo,

Assinado eletronicamente

José Diego da Silva

Presidente da FETEC





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
SETOR DE COMPRAS

ANEXO I

CURSO	CATSER	DATA	QTD DE INSCRITOS	PAGANTES	CORTESIA	SORTEIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18º Pregão Week	2172	14/10 a 18/10/2024	08 (oito)	05 (cinco)	02 (dois)	01 (um)	R\$ 5.400,00	R\$ 27.000,00

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSÉ DIEGO DA SILVA EM 09/10/2024 13:26:07
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCIANA BATISTA CARNEIRO EM 09/10/2024 12:10:23

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4682229C2





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
SETOR DE COMPRAS**

ANEXO II

SERVIDORES QUE IRÃO PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO

Nº	NOME	MATRÍCULA	CPF	CARGO	LOTAÇÃO
1	Ana Caroline Dantas Ferreira	79868	025.071.012-96	A-AB-GNE-205-Auditor	Auditoria
2	Katriane Barroso de Castro	79362	704.631.662-72	B-GDS-304-Auditor Adjunto	Auditoria
3	Leimar de Souza Nascimento	00297	241.603.932.68	Auxiliar Administrativo D- 14	Auditoria
4	Thais Fernandes Pinto	79875	943.997.862-72	A-AB-GNE - 207 -Assessor I	Auditoria
5	Julianna de Araújo Felipe Portela	79836	884.691.232-20	C-GDI 403 - Assistente I	Procuradoria Jurídica
6	Josefa Florêncio da Fonseca	79316	912.080.252-87	A-AB-GNE-203 -Procurador Chefe	Procuradoria Jurídica
7	Paulo Ernesto Wanderley Zamberlan	79335	794.018.482-20	Pregoeiro - B-GDS- 302 ASSESSOR 2	Comissão Permanente de Licitação
8	Diego Freitas da Silva	79324	962.623.202-10	A-AB-GNE-204-Presidente da Copel	Comissão Permanente de Licitação

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSÉ DIEGO DA SILVA EM 09/10/2024 13:26:07
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCIANA BATISTA CARNEIRO EM 09/10/2024 12:10:23

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4682229C2

